



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2017

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor licitatório e essa empresa, solicitamos que V. Sa. preencha o recibo de entrega de edital abaixo e remeta-o à Comissão Permanente de Licitação.

O não envio deste recibo exime o Setor licitatório da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social _____

CNPJ nº _____

Endereço _____ Estado _____

Telefone _____ Fax _____

Nome _____ E-mail _____

Retiramos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____ Data _____

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 018/2017
PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS E CONTROLADOS, PARA SUPRIR A DEMANDA DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

IMPORTANTE:

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h00min do dia 21 de novembro de 2017.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário local.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Telefone/Fax: (84) 3261-2204/3261-2222. Endereço: Rua Quinze de novembro, 45, Centro, Maxaranguape/RN – Cep: 59.580-000 Setor de Licitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 018/2017
PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN** torna público por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 067/2017 de 21 de julho de 2017, que às **09h00min do dia 21 de novembro de 2017**, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, na hipótese de não haver expediente nesta data, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual observará os preceitos de direito público e, em Permanente, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 7.897, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS E CONTROLADOS, PARA SUPRIR A DEMANDA DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, que se destinam a atender a demanda da população e órgãos municipais de Maxaranguape/RN.

2.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2 - A sessão de processamento do Pregão será realizada sede do Executivo Municipal, iniciando-se às **09h00min do dia 21 de novembro de 2017**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2.3 - Observado o prazo legal, qualquer cidadão poderá formular consultas, pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital, diretamente ao Pregoeiro.

2.4 - As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

2.5 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para início da sessão, sendo que após credenciados e recebidos os envelopes não aceitará, mas nenhuma documentação de licitante.

2.6 – Itens exclusivos para ME, EPP e MEI – Corresponde a 100 % (cem por cento) das quantidades totais dos itens cujo valor estimado seja estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) tendo em vista o atendimento ao disposto no Art. 48, I da Complementar 123/2006 e Lei complementar 177/2014.

2.7 – Itens de “Ampla Concorrência” – correspondente a 100% (cem por cento) das quantidades totais dos itens cujo valor estimado seja estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) tendo em vista o atendimento ao disposto no Art. 48, I da Complementar 123/2006 e Lei complementar 177/2014.

3.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei no. 8.666/93;

c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

d) estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;

3.3 - Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

3.4 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o mesmo apresentará ou o pregoeiro analisará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (imprimir a tela).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (imprimir certidão negativa).

4.0 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento do representante do licitante. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

a) tratando-se de representante legal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com o último aditivo), ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais ou empresários pessoas físicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tanto, comprovando esta capacidade jurídica;

b) tratando-se de procurador: procuração ou carta de credenciamento (ANEXO IV), estabelecendo poderes específicos para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados na alínea “a”, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos.

4.2. O representante da licitante deverá entregar ao Pregoeiro a documentação de credenciamento indicada no item anterior, juntamente com cópia de documento oficial com foto, autenticado por tabelião de notas e declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação fixados no edital, em separado dos envelopes da proposta e da habilitação.

4.3. Ao licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

4.4. A não apresentação ou incorreção da documentação de credenciamento, bem como o não comparecimento de representante legal à sessão, apenas prejudicará a participação de tal licitante na fase de lances, bem como, impossibilitará a interposição de recurso; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, inclusive por fac-símile, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

4.5. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso e manifestações que venha a surgir.

4.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Lei complementar N.º 147 de 07.08.2014 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a apresentação da declaração de enquadramento de ME, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, constante do **Anexo V**, documento imprescindível para habilitação.

4.6.1 As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento do PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

5.1. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

< CNPJ, razão social, endereço completo e telefone do licitante >

Ao Pregoeiro(a)
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
Pregão nº 018/2017
Envelope nº 1 - Proposta de Preços

< CNPJ, razão social, endereço completo e telefone do licitante >

Ao Pregoeiro(a)
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
Pregão nº 018/2017
Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta Comercial deverá estar impressa por processo eletrônico, em uma (01) via, em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada e assinada na última folha, obrigatoriamente, indicar:

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação da licitante, contendo razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual, Marca dos produtos;

b) Uma única cotação, com preços unitários e totais por item em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

b.1) serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação;

b.2) os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

b.3) quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo serem fornecidos sem ônus adicionais;

- c) Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope contendo a documentação;
- d) Indicação do prazo para iniciar a prestação do fornecimento, não podendo ser superior a 02 (dois) dias, contados da assinatura da ORDEM DE COMPRAS;
- e) Declaração expressa, de pleno conhecimento e aceita as condições editalícias e do Termo de Referência, em papel timbrado da empresa, conforme o ANEXO VII.
- f) Declaração expressa, por parte da licitante, de elaboração independente de proposta, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009, publicado no DOU de 17/09/2009, conforme o ANEXO VIII.
- g) DECLARAR, no corpo da proposta, ou em escrito à parte que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores do Município de Maxaranguape/RN, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- h) Todas as especificações e todos os elementos inerentes ao exame ora solicitado conforme termo de referência **ANEXO I**, que os identifiquem claramente.
- i) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem um preço unitário por item, como também o valor global, do objeto desta licitação, **NÃO SENDO ACEITA PROPOSTA COM VALOR ZERO OU IRRIZÓRIO.**

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas o detentor de direito para tal fim.

7.2. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.2.1 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Registro comercial, no caso de **empresa individual**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (**incluindo todos os aditivos ou aditivo consolidado**), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de **sociedades comerciais**;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, no caso de **sociedades por ações**, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de **sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cópia de documento oficial do(s) sócio(s) com foto;

Observação: Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "f" deste subitem não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**;
- i) Certidão Negativa conjunta de **Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado** do domicílio ou sede do licitante;
- j) Certidão Negativa de **Tributos do Município**, do domicílio ou sede do licitante;
- l) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- n) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual (FIC)** ou **municipal (CIM)**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- o) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

p.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

p.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do **PROPONENTE** que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para a abertura da sessão.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2016, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura e fechamento, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede licitante. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- c) Comprovação da boa situação financeira apurada mediante a apresentação de índices, assinado por contador habilitado no conselho respectivo:

$$\begin{array}{l} \text{Liquidez Corrente} \\ \text{Endividamento Total} \\ \text{Liquidez Geral} \end{array} = \begin{array}{l} \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \\ \frac{\text{ET}}{\text{AT}} \\ \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \end{array} \begin{array}{l} \text{Igual ou superior a} \\ \text{Igual ou inferior a} \\ \text{Igual ou superior a} \end{array} \begin{array}{l} 1,00 \\ 1,00 \\ 1,00 \end{array}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ET = Exigível Total
ELP = Exigível a Longo Prazo
RLP = Realizável a Longo Prazo

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.3.1 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão e bom desempenho anterior no fornecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

7.2.3.2 - O licitante deverá apresentar ainda **declaração**, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo III;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

7.2.3.3 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c", conforme anexo IV;

7.2.3.4 - Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF.

7.2.3.5 - Apresentação da Licença Sanitária Federal, Estadual ou Municipal vigente.

7.2.3.6 - Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, da empresa participante da Licitação;

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de carta de credenciamento e/ou declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

8.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação nesta licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

8.3. Os documentos exigidos no subitem 7.2, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá à segunda, observando o disciplinamento constante do item anterior;

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste edital;

8.5. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. Nenhum documento, será recebido pelo(a) Pregoeiro(a) depois de **aberta a sessão**, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

tempestivamente apresentada, motivo pelo qual recomenda-se a todos os interessados que estejam presentes no local, indicado no preâmbulo deste edital, no mínimo **30 (trinta) minutos** antes do horário pré-fixado para o início da sessão, para fins de credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

9.2. No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, e na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, o(a) Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta de Preços” (envelope 1) e a “Documentação de Habilitação” (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:

a) a partir de trinta minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o(a) Pregoeiro dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a **lista de presença** com a identificação de todos os credenciados;

b) iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

c) no horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se dos licitantes declarações dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação fixados no presente edital e os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade; neste momento poderá ser emitida declaração conjunta dos concorrentes **dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação fixados no presente edital**;

d) em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” (envelope nº. 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pelo(a) Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, o(a) Pregoeiro divulgará o resultado dessa análise e cadastrará os preços das propostas em planilha própria, ordenando-as em ordem crescente de preço;

e) cadastradas e ordenadas as propostas regulares, o(a) Pregoeiro procederá à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aqueles licitantes cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a **10 %** (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo, três licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento) superiores ao menor, serão admitidos à fase competitiva, **em ordem crescente de classificação**, as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, ou seja, dois concorrentes além daquele que indicou o menor preço entre as propostas escritas, independente dos preços cotados, à luz da legislação vigente;

f) ato contínuo, o(a) Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio divulgará os nomes das empresas que poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior ou ao menor), quando o(a) Pregoeiro convidar, individualmente, de forma sequencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o de menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pelo(a) Pregoeiro, implicará na **imediata exclusão** do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), como sua melhor proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

g) dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos os licitantes desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos na alínea anterior, sendo, nesse caso, registrados e classificados em planilha própria os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);

h) feito isso, o(a) Pregoeiro verificará a **aceitabilidade** do menor preço proposto (baseado no preço estimado acostado aos autos) **podendo negociar** junto ao particular cuja proposta classificada contenha o menor preço no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; daí, a proposta escrita do licitante habilitado de melhor preço ofertado será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contra-razões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;

i) aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da Proposta de Preços aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;

j) entretanto, caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), o Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar retornando-se, neste caso, aos procedimentos definidos na alínea “h” deste item, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;

l) escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer impugnação (contra-razões) deverá ser formulada naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos; desta sorte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada com as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;

m) inabilitada a concorrente, o(a) Pregoeiro retomará os procedimentos fixados na alínea “g” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;

n) identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada em ata a síntese das razões do recurso; neste caso, o(a) Pregoeiro encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias, contados daquela data, para



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contra-razões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), **sob pena de decadência do direito de recurso**; do contrário, o(a) Pregoeiro procederá à **imediata adjudicação** do objeto ao vencedor, caso todos constem em ata que renunciam o direito de recursos ou contra-razões, poderá proceder a adjudicação imediata;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

o) então, o Pregoeiro disponibilizará as demais propostas escritas e todos os envelopes “Documentação de Habilitação” aos presentes para rubrica, sendo esclarecido que tais envelopes apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da presente sessão, sob pena de inutilização dos mesmos; e,

p) por fim, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio encerram a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada.

9.3. O Pregoeiro solicitará a apresentação de nova planilha de preços, unitários e totais, com os valores compatíveis ao lance vencedor, no prazo máximo de dois dias úteis.

9.3.1 Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

9.3.2 Em caso de ser necessário efetuar “arredondamento de valor”, este deverá ser efetuado para resultar em um valor total **igual** ao ofertado na sessão do Pregão.

9.3.3 O valor dos itens não poderá ser superior ao estabelecido no edital.

9.4. No caso em que não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado aos autos, devendo o(a) Pregoeiro negociar junto ao particular para obter melhores condições para a Administração.

9.5. Havendo desclassificação ou inabilitação da empresa que apresentou a menor proposta escrita (proposta inicial balizadora para cálculo do critério de ingresso na fase competitiva), o(a) Pregoeiro deverá reiniciar o procedimento sempre que houver outro(s) concorrente(s) que não participou(ram) da primeira fase de lances verbais, baseando-se, para aplicação os termos da regra contida na alínea “e” do item 9.2, **mantidos os lances anteriormente registrados**.

10. DO JULGAMENTO

10.1. O **julgamento das propostas de preços** será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

a) será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressaltados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;

b) será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;

c) a proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

d) preço manifestamente superior ao de mercado ou inexecutável, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

- e) proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;
- f) não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;
- g) no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, **O MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.

10.2. O **julgamento da habilitação** será processado segundo os critérios abaixo:

- a) licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;
- b) será inabilitada a empresa que não atender a qualquer das exigências estipuladas no **item 10** deste ato convocatório;
- c) concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital, em especial aquelas contidas nos **itens 7.1 e 7.2**, será inabilitado;
- d) participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado;
- e) documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponham em dúvidas a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante.

11. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, o(a) Pregoeiro procederá ao desempate, através de **sorteio**, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666/93.

11.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

11.2.1 - A identificação do PROPONENTE como Micro-empresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do item 4.6 deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Quando não houver recurso, o(a) Pregoeiro adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

12.2. Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, o Ilmo. Senhor Prefeito Municipal homologará a presente licitação.

13. DO DIREITO DE PETIÇÃO

13.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, podendo impugná-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame, conforme o art. 12, caput, do Anexo I, do D. 3.555/2000.

13.2. A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.

13.3. Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias para a apresentação da petição formal do recurso, **sob pena de decadência do direito de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurado vistas aos autos.

13.4. O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Julgados os recursos, e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, o Ilmo. Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

13.7. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.

13.8. Não serão conhecidos os recursos, ou contra-razões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina.

14. DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

14.1. A licitante vencedora será contratada através de Contrato, que estabelecerá, principalmente, as condições de execução, os efeitos de inexecução, as sanções administrativas e as disposições gerais da relação jurídica entre o **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

14.2. - A licitante vencedora terá o prazo de **08 (oito)** dias úteis para a assinatura do contrato, contados da convocação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação por Secretaria Responsável.

14.3. Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no último item, o(a) Pregoeiro negociará com o particular classificado na sequência para celebrar o contrato, dentro das melhores condições para a administração, e assim sucessivamente, solicitando a documentação exigida no Item 9 para fins de habilitação do particular.

14.4. A recusa do particular em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas inseridas no **item 20**, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

14.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Secretaria, para assinatura do contrato, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos em sua proposta.

14.6 O contrato terá vigência 31.12.2017, nos termos do Art. 57, Caput da Lei 8.666/93.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

15.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) Prestar sempre com qualidade e com nível satisfatório de atendimento;
- b) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- c) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DA PUBLICIDADE

16.1. O presente Edital será publicado, em forma de aviso, na imprensa oficial.

16.2. Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste desta Secretaria.

17. DA EXECUÇÃO

17.1. A execução deverá ser sempre executada com qualidade, presteza e dentro das qualidades satisfatória de atendimento, obedecendo às solicitações específicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado nos termos definidos na minuta de contrato (Anexo IX).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

18.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante as fazendas municipal, estadual e federal, conforme disposto no item 9.2, alíneas “g” a “l”.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos aos serviços/aquisições, para contratações futuras da Administração Pública.

19.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO II).

19.3 - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

19.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação Permanente para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

/

19.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação.

19.6 - A futura Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

19.7 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para os serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.8 - O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciador sobre a aceitação da referida carona;
- c). Após autorização do gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

d) O Órgão gerenciador limitara ao fornecimento da ARP em até 05 (CINCO) caronas para órgãos públicos que assim solicitara.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8666/93, Decreto nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 003/2017 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

19.9 - Homologado o resultado da licitação, a Comissão Permanente de Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.

19.10 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19.11 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI e XXIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

19.12 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 4.10 e 4.11, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas inseridas na cláusula XIX, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).

19.13 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão Permanente de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, liquidação, autorização de Compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso conforme preceitua o Decreto nº 7.892/2013.

19.14 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013.

19.15 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Secretaria, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

20.2. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como, a recusa de assinar o Contrato no prazo determinado neste Edital: Aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas neste Edital: Aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, caso a situação se perdurar pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) A apresentação de documentação falsa; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação; não mantiver proposta, injustificadamente; falhar ou fraudar na execução do contrato; enseja a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

20.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

20.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 20.2, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

20.5. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa, **descontando-a dos pagamentos a serem efetuados**.

20.6. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informação, no qual serão assegurados à empresa o **contraditório** e a **ampla defesa**.

21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

21.1 - Quando da contratualização e no momento da emissão da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Maxaranguape/RN, conforme previsão constante no § 2.º do Art. 7.º do Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 18, do Anexo I, do Decreto 3.555/2000.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

21.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento)**, do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

21.3. A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original, por cópia ou fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade, sendo vedada a adução de documentos por meio de FAC-SÍMILE, mesmo estando este autenticado.

21.4. Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) no caso em que o licitante seja **matriz**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **matriz**; ou,

b) no caso em que o licitante seja **filial**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, **desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial**; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,

c) se caso o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;

d) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da **matriz**.

21.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame.

21.6. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados no art. 4º, parágrafo único, Anexo I, do Decreto 3.555/2000.

21.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, na Lei 10.520/2002 e no Decreto 3.555/2000.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

21.8. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da apresentação das mesmas.

21.9. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

21.10. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

21.11. O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços.

21.12. Deverá ser apresentada nova proposta, em consonância com o valor final ofertado pela licitante vencedora, ou seja, conforme o último lance ou o valor negociado, **no 3º dia útil subsequente** à data da sessão pública do pregão.

21.12.1. Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

21.12.2. Em caso de ser necessário efetuar “arredondamento de valor”, este deverá ser efetuado para resultar em um valor total **igual ou inferior** ao ofertado na sessão do Pregão.

21.13. Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, **por escrito**, através do telefone nº 3261-2204/3261-2222, ou ainda de correspondência a ser entregue na Comissão Permanente de Licitação, Rua Quinze de novembro, 45 – Centro – Setor de Licitações, em dia útil e durante o horário de expediente, das 08h às 13h, mediante protocolo, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.

21.14. Integram o presente edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo III – Declaração de Fato Impeditivo

Anexo IV – Carta de Credenciamento

Anexo V – Declaração Micro e Pequena Empresa

Anexo VI – Modelo Procuração

Anexo VII – Modelo Pleno Conhecimento das Condições

Editálicas Anexo VIII – Declaração Elaboração Independente

da Proposta Anexo IX – Minuta do Contrato

Maxaranguape/RN, 06 de novembro de 2017.

Daniel Anselmo Soares
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2017

OBJETO

Aquisição futura parcial de Medicamentos, destinado a suprir a necessidades da rede de saúde municipal de Maxaranguape/RN

ITEM	MEDICAMENTOS	FORMA FARMACÊUTICA	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	UNIT	TOTAL
1	ACICLOVIR 200mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.900	R\$ 0,41	R\$ 1.589,12
2	ACICLOVIR CREME 5%	CREME, TUBO COM 10G	BISNAGA	1.560	R\$ 3,79	R\$ 5.905,64
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100mg.	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	35.100	R\$ 0,03	R\$ 894,49
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500mg.	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	195	R\$ 0,05	R\$ 9,29
5	ÁCIDO ASCORBICO 100mg/ml INJETÁVEL.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 5ML	AMPOLA	1.950	R\$ 0,83	R\$ 1.616,49
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 200mg/ml GOTAS	SOLUÇÃO ORAL COM 20ML	FRASCO	1.950	R\$ 3,66	R\$ 7.143,30
7	ÁCIDO ASCORBICO 500MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	31.200	R\$ 0,14	R\$ 4.341,37
8	ÁCIDO FOLICO 5mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	46.800	R\$ 0,12	R\$ 5.548,42
9	ÁCIDO TRANEXÁNICO 250mg/5ml.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 5ML	AMPOLA	390	R\$ 5,72	R\$ 2.230,39
10	ÁCIDO VALPRÓICO 288 mg (equivalente a 250 mg de Valproato de sódio).	capsula gelatinosa dura; ou comprimido revestido; dragea ou comprimido revestido de liberação prolongada.	COMPRIMIDO ou CÁPSULA	5.850	R\$ 0,39	R\$ 2.260,53
11	ÁCIDO VALPRÓICO 57,624mg/ml (equivalente a 50 mg Valproato de sódio/ml).	xarope, solução oral com 100ml	FRASCO	195	R\$ 4,02	R\$ 783,65



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

12	ÁCIDO VOLPRÓICO 576mg (equivalente 500 mg de Valproato de sódio)	capsula gelatinosa dura; ou comprimido revestido; ou comprimido revestido de liberação prolongada.	COMPRIMIDO ou CÁPSULA	7.800	R\$ 0,93	R\$ 7.233,69
13	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGEs) + TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MÉDIA (TCM) + VITAMINA A + VITAMINA E.	LOÇÃO OLEOSA DERMATÓLOGICA CONTENDO 100ML	FRASCO	273	R\$ 2,78	R\$ 758,02
14	ADENOSINA 3mg/ml. EV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 2ml	AMPOLA	195	R\$ 8,58	R\$ 1.672,66
15	ADRENALINA, CLORIDRATO 1mg EV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1ml	AMPOLA	195	R\$ 3,71	R\$ 723,37
16	ÁGUA BIDEUTILADA INJETÁVEL 10ml	ÁGUA BIDEUTILADA INJETÁVEL ESTÉRIL COM 10ML	AMPOLA	3.120	R\$ 0,17	R\$ 530,36
17	ÁGUA BIDEUTILADA INJETÁVEL 500ml	ÁGUA BIDEUTILADA INJETÁVEL ESTÉRIL COM 500ML	FRASCO	390	R\$ 3,56	R\$ 1.386,46
18	ALBENDAZOL 400mg	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	3.900	R\$ 0,49	R\$ 1.922,93
19	ALBENDAZOL 40mg/ml	SUSPENSÃO ORAL COM 10ml	FRASCO	1.560	R\$ 1,38	R\$ 2.146,05
20	ALENDRONATO DE SÓDIO 10mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	390	R\$ 0,79	R\$ 309,69
21	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.120	R\$ 1,50	R\$ 4.676,69
22	ALOPURINOL 100mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	780	R\$ 0,05	R\$ 41,84
23	ALOPURINOL 300mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	780	R\$ 0,18	R\$ 136,69
24	ALPRAZOLAM 0,5mg	comprimido.	COMPRIMIDO	2.340	R\$ 0,12	R\$ 274,83
25	ALPRAZOLAM 1mg	comprimido.	COMPRIMIDO	2.340	R\$ 0,11	R\$ 256,90
26	ALPRAZOLAM 2mg	comprimido.	COMPRIMIDO	2.340	R\$ 0,17	R\$ 386,96
27	AMBROXOL, CLORIDRATO 15mg/5ml.	XAROPE PEDIÁTRICO COM 100ml	FRASCO	1.560	R\$ 2,40	R\$ 3.745,04
28	AMBROXOL, CLORIDRATO 30mg/5ml.	XAROPE ADULTO COM 100ml	FRASCO	1.560	R\$ 2,09	R\$ 3.255,16



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

29	AMICACINA, SULFATO 250mg/ml IV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 2ML	AMPOLA	78	R\$ 1,36	R\$ 106,09
30	AMINOFILINA 100mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.120	R\$ 0,09	R\$ 265,32
31	AMINOFILINA 24mg/ml EV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 10ML	AMPOLA	390	R\$ 1,19	R\$ 462,94
32	AMIODARONA, CLORIDRATO 200mg.	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.600	R\$ 0,44	R\$ 6.913,92
33	AMIODARONA, CLORIDRATO 50mg/ml EV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 3ML	AMPOLA	390	R\$ 2,01	R\$ 783,65
34	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25mg	comprimido.	COMPRIMIDO	13.650	R\$ 0,05	R\$ 738,57
35	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75mg	comprimido.	COMPRIMIDO	780	R\$ 0,27	R\$ 211,02
36	AMOXICILINA 500mg	CÁPSULA DURA ou COMPRIMIDO	CÁPSULA DURA ou COMPRIMIDO	46.800	R\$ 0,49	R\$ 23.127,06
37	AMOXICILINA 50mg + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 12,5mg/ml.	SUSPENSÃO ORAL COM 100ML	FRASCO	780	R\$ 39,54	R\$ 30.838,96
38	AMOXICILINA 50mg/ml	SUSPENSÃO ORAL COM 100ml	FRASCO	2.340	R\$ 16,20	R\$ 37.899,52
39	AMOXICILINA 850mg + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125mg.	CÁPSULA DURA ou COMPRIMIDO	CÁPSULA DURA ou COMPRIMIDO	10.140	R\$ 2,32	R\$ 23.509,49
40	AMPICILINA 50mg/ml.	SUSPENSÃO ORAL COM 60ML	FRASCO	59	R\$ 7,15	R\$ 418,21
41	AMPICILINA 1000mg IM.	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL + DILUENTE COM 5 ml	FRASCO - AMPOLA	39	R\$ 5,30	R\$ 206,76
42	AMPICILINA 500mg	CÁPSULA DURA ou COMPRIMIDO	CÁPSULA DURA ou COMPRIMIDO	1.560	R\$ 0,49	R\$ 764,71
43	ANLÓDIPINO, BENSILATO 10mg.	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	31.200	R\$ 0,10	R\$ 3.168,88
44	ANLÓDIPINO, BESILATO 5mg.	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	27.300	R\$ 0,04	R\$ 1.013,32
45	ATENÓLOL 100mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.800	R\$ 0,06	R\$ 502,70
46	ATENÓLOL 25mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	23.400	R\$ 0,08	R\$ 1.849,47
47	ATENÓLOL 50mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	39.000	R\$ 0,14	R\$ 5.613,96
48	ATENSINA 0,100mg.	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.680	R\$ 0,14	R\$ 642,99
49	ATENSINA 0,150mg.	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.120	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

					7,54	23.513,38
50	ATROPINA, SULFATO 0,25mg/ml.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1ml	AMPOLA	390	R\$ 0,42	R\$ 162,77
51	AZITROMICINA 500mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.750	R\$ 0,73	R\$ 7.083,17
52	AZITROMICINA 50mg/ml	SUSPENSÃO ORAL COM 15ML	FRASCO	1.170	R\$ 5,58	R\$ 6.528,36
53	BACLOFENO 10mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	780	R\$ 0,12	R\$ 89,95
54	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200mcg/DOSE AEROSSOL	SOLUÇÃO INALATÓRIA SPRAY COM 10ml	FRASCO	234	R\$ 59,51	R\$ 13.924,85
55	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50mcg/DOSE AEROSSOL	SOLUÇÃO INALATÓRIA SPRAY COM 10ml	FRASCO	234	R\$ 74,19	R\$ 17.360,85
56	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI.	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL ou SUSPENSÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 4ml	FRASCO AMPOLA	1.365	R\$ 12,67	R\$ 17.300,57
57	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI.	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL ou SUSPENSÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 4ml	FRASCO AMPOLA	780	R\$ 8,50	R\$ 6.630,88
58	BETAMETASONA 4mg/ml IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1ml	AMPOLA	78	R\$ 6,62	R\$ 516,00
59	BICARBONATO DE SÓDIO 10% EV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 10ml	AMPOLA	585	R\$ 0,25	R\$ 144,65
60	BIPERIDENO, CLORIDRATO RETARD 4mg	comprimido de liberação controlada.	COMPRIMIDO	468	R\$ 0,91	R\$ 424,99
61	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2mg	comprimido.	COMPRIMIDO	5.850	R\$ 0,26	R\$ 1.537,27
62	BIPERIDENO, LACTATO 5mg/ml IV	solução injetável estéril, com 1ml	AMPOLA	117	R\$ 2,32	R\$ 271,23
63	BISACODIL 5mg.	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.170	R\$ 0,26	R\$ 302,48
64	BROMAZEPAM 3mg	comprimido.	COMPRIMIDO	7.800	R\$ 0,09	R\$ 663,30
65	BROMAZEPAM 6mg	comprimido.	COMPRIMIDO	7.800	R\$ 0,02	R\$ 193,01
66	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25mg/ml GOTAS.	SOLUÇÃO AQUOSA COM 20ml	FRASCO	1.092	R\$ 1,07	R\$ 1.164,66



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

67	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5,0mg GOTAS.	SOLUÇÃO AQUOSA COM 20ml	FRASCO	1.170	R\$ 3,40	R\$ 3.978,53
68	BROMOPRIDA 10mg	CÁPSULA	CÁPSULA	7.800	R\$ 0,15	R\$ 1.186,89
69	BROMOPRIDA 4mg/ml.	SOLUÇÃO ORAL COM 20ML	FRASCO	585	R\$ 1,27	R\$ 741,46
70	BROMOPRIDA 5mg/ml EV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL 2ml	AMPOLA	312	R\$ 0,77	R\$ 241,12
71	BUDESONIDA 32mcg AEROSSOL.	SUSPENSÃO AQUASA NASAL COM 6ml e 120 DOSES	FRASCO	390	R\$ 74,12	R\$ 28.908,50
72	BUDESONIDA 50mcg AEROSSOL.	SUSPENSÃO AQUASA NASAL COM 6ml e 120 DOSES	FRASCO	390	R\$ 107,53	R\$ 41.937,97
73	BUDESONIDA 64mcg AEROSSOL.	SUSPENSÃO AQUASA NASAL COM 6ml e 120 DOSES	FRASCO	390	R\$ 96,17	R\$ 37.506,11
74	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10mg+250mg	COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO	15.600	R\$ 0,55	R\$ 8.642,40
75	BUPICAÍNA 0,5% SEM VASODILATADOR.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 20ml	AMPOLA	78	R\$ 22,41	R\$ 1.748,09
76	BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 0,5%+1/200.000UI IM.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 20ml	AMPOLA	78	R\$ 17,76	R\$ 1.385,41
77	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5mg/ml+80mg/ml. EM ESTOJOS ESTERELIZADOS	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 4ml	AMPOLA	117	R\$ 13,91	R\$ 1.627,58
78	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4mg+500mg/ml EV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 5ML	AMPOLA	1.365	R\$ 1,47	R\$ 2.003,96
79	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67+333,4mg/ml.	SOLUÇÃO ORAL COM 20ML	FRASCO	1.170	R\$ 5,17	R\$ 6.043,74
80	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg/l.	SOLUÇÃO ORAL COM 20ML	FRASCO	1.170	R\$ 9,78	R\$ 11.445,56
81	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20mg/ml EV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1ML	AMPOLA	1.170	R\$ 1,16	R\$ 1.356,32



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

82	CAPTOPRIL 25mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	54.600	R\$ 0,05	R\$ 2.924,01
83	CAPTOPRIL 25mg SUBLINGUAL	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO SL	1.170	R\$ 0,83	R\$ 965,36
84	CARBAMAZEPINA 200mg	comprimido.	COMPRIMIDO	19.500	R\$ 0,09	R\$ 1.717,68
85	CARBAMAZEPINA 20mg/ml Susp.	suspensão oral, com 100ml	FRASCO	195	R\$ 13,71	R\$ 2.673,45
86	CARBAMAZEPINA 400mg	comprimido.	COMPRIMIDO	780	R\$ 0,68	R\$ 530,50
87	CARBANATO DE LÍCIO 300mg	comprimido.	COMPRIMIDO	3.120	R\$ 0,25	R\$ 771,48
88	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500mg CaO3 + 400UI.	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	11.700	R\$ 1,14	R\$ 13.357,91
89	CARVÃO ATIVADO P.A	PÓ ATIVO COM 250g	POTE	1	R\$ 26,98	R\$ 31,57
90	CAVERDILOL 12,5mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	11.700	R\$ 0,15	R\$ 1.728,48
91	CAVERDILOL 25mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.900	R\$ 0,26	R\$ 1.030,25
92	CAVERDILOL 3,125mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	19.500	R\$ 0,07	R\$ 1.440,40
93	CAVERDILOL 6,25mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	19.500	R\$ 0,12	R\$ 2.340,65
94	CEFALEXINA 500mg	COMPRIMIDO ou CÁPSULA DURA	COMPRIMIDO	23.400	R\$ 0,40	R\$ 9.266,81
95	CEFALEXINA 50mg/ml	SUSPENSÃO ORAL COM 100ml	FRASCO	1.560	R\$ 8,59	R\$ 13.395,72
96	CEFALOTINA 1g IM	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM DILUENTE DE 10ML	AMPOLA	390	R\$ 2,12	R\$ 828,23
97	CEFTRIAXONA SÓDICA 1g IM	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM DILUENTE DE 3,5ML	AMPOLA	390	R\$ 2,39	R\$ 932,66
98	CEFTRIAXONA SÓDICA 1g IV	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM DILUENTE DE 3,5ML	AMPOLA	390	R\$ 2,11	R\$ 821,03
99	CETOCONAZOL 200mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	19.500	R\$ 0,16	R\$ 3.161,68
100	CETOCONAZOL 20mg/g.	CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA COM 30g	BISNAGA	780	R\$ 2,66	R\$ 2.076,05



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

101	CETOCONAZOL 20mg/g.	XAMPU TÓPICO COM 100ML	FRASCO	390	R\$ 7,29	R\$ 2.842,05
102	CETOPROFENO 50mg/ml IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 2ml	AMPOLA	585	R\$ 2,18	R\$ 1.277,67
103	CIMETIDINA 100mg IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1ml	AMPOLA	390	R\$ 1,15	R\$ 449,73
104	CINARIZINA 75mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.340	R\$ 0,24	R\$ 565,00
105	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 0,35%+0,1% COLÍRIO	SOLUÇÃO OFTÁLMICA COM 5 ml	FRASCO	78	R\$ 24,33	R\$ 1.897,62
106	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 200mg EV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 100ml	FRASCO AMPOLA	117	R\$ 33,56	R\$ 3.925,94
107	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 400mg EV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 100ml	FRASCO AMPOLA	78	R\$ 56,74	R\$ 4.425,70
108	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500mg	COMPRIMIDO ou CÁPSULA DURA	COMPRIMIDO	13.650	R\$ 0,28	R\$ 3.797,43
109	CITALOPRAM 20mg	comprimido revestido.	COMPRIMIDO	3.900	R\$ 0,19	R\$ 729,56
110	CLARITROMICINA 300MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	780	R\$ 5,90	R\$ 4.601,36
111	CLONAZEPAM 0,5mg	comprimido.	COMPRIMIDO	15.600	R\$ 0,08	R\$ 1.205,61
112	CLONAZEPAM 2,0mg	comprimido.	COMPRIMIDO	15.600	R\$ 0,08	R\$ 1.205,61
113	CLONAZEPAM 2,5mg/ml	solução oral com 20ml	FRASCO	117	R\$ 2,70	R\$ 316,47
114	CLORAFENICOL 1g IM.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 3,5ml	FRASCO AMPOLA	39	R\$ 6,52	R\$ 254,39
115	CLORETO DE POTASSIO 19,1% EV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 10ml	AMPOLA	390	R\$ 0,26	R\$ 102,48
116	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	SOLUÇÃO NASAL COM 30ml	FRASCO	585	R\$ 3,04	R\$ 1.777,09
117	CLORETO DE SÓDIO 0,9% EV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 10ml	AMPOLA	1.170	R\$ 0,22	R\$ 262,19
118	CLORETO DE SÓDIO 0,9% EV. SISTEMA FECHADO	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 100ml	BOLSA	780	R\$ 2,08	R\$ 1.620,45
119	CLORETO DE SÓDIO 0,9% EV. SISTEMA FECHADO	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 250ml	BOLSA	1.170	R\$ 2,96	R\$ 3.467,76



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

120	CLORETO DE SÓDIO 0,9% EV. SISTEMA FECHADO	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 500ml	BOLSA	2.340	R\$ 4,22	R\$ 9.871,57
121	CLORETO DE SÓDIO 0,9% USO EXTERNO	SOLUÇÃO AQUOSA ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL COM 500ml	BOLSA	1.170	R\$ 3,96	R\$ 4.634,49
122	CLORETO DE SÓDIO 20% EV	SOLUÇÃO INJETAVEL ESTÉRIL COM 10ml	AMPOLA	234	R\$ 0,60	R\$ 141,13
123	CLORETO DE SÓDIO 10% EV	SOLUÇÃO INJETAVEL ESTÉRIL COM 10ml	AMPOLA	585	R\$ 0,51	R\$ 297,08
124	CLORETO DE SÓDIO+ BENZALCONIO 0,9%+1mg/ml	SOLUÇÃO NASAL COM 30ml	FRASCO	390	R\$ 28,12	R\$ 10.965,48
125	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100mg	comprimido.	COMPRIMIDO	4.680	R\$ 0,23	R\$ 1.090,67
126	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25mg	comprimido.	COMPRIMIDO	1.950	R\$ 0,30	R\$ 581,74
127	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 4% gotas	solução oral com 20ml	FRASCO	19,5	R\$ 6,66	R\$ 129,90
128	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5mg/ml EV	solução injetável estéril, com 5ml	FRASCO AMPOLA	117	R\$ 1,31	R\$ 153,72
129	CODEÍNA, FOSFATO 30mg	comprimido.	COMPRIMIDO	3.900	R\$ 0,42	R\$ 1.627,65
130	COLAGENASE COM CLORAFENICOL 0,6UI/g+10mg	CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA COM 30g	BISNAGA	273	R\$ 15,78	R\$ 4.307,42
131	DESLANOSÍDEO 0,2mg/ml EV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 2ml	AMPOLA	195	R\$ 1,83	R\$ 356,50
132	DEXAMENTASONA 0,1mg/ml ELIXIR	XAROPE ORAL COM 120ml	FRASCO	780	R\$ 2,47	R\$ 1.929,56
133	DEXAMETASONA 1mg/ml COLÍRIO	SUSPENSÃO OFTÁLMICA COM 5ml	FRASCO	585	R\$ 15,26	R\$ 8.925,44
134	DEXAMETASONA, ACETATO 1mg/g.	CREME DERMATÓLOGICO COM 15g	BISNAGA	1.560	R\$ 2,11	R\$ 3.297,65
135	DEXAMETASONA, ACETATO 2mg/ml. IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1ml	AMPOLA	780	R\$ 0,83	R\$ 644,72
136	DEXAMETASONA, FOSTATO DISSÓDICO 4mg/ml. IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 2,5ml	AMPOLA	975	R\$ 1,44	R\$ 1.404,03
137	DEXCLORFERINAMINA, MALEATO 0,4mg/ml	XAROPE ORAL COM 100ml	FRASCO	1.950	R\$ 2,18	R\$ 4.243,24



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

138	DEXCLORFERINAMINA, MALEATO 2mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.800	R\$ 0,11	R\$ 881,52
139	DIAZEPAM 10mg	comprimido	COMPRIMIDO	11.700	R\$ 0,09	R\$ 1.080,30
140	DIAZEPAM 10mg/2ml EV	solução injetável estéril, com 2ml	AMPOLA	234	R\$ 0,73	R\$ 170,00
141	DIAZEPAM 5mg	comprimido.	COMPRIMIDO	7.800	R\$ 0,05	R\$ 397,55
142	DICLOFENACO DE POTÁSSICO 50mg.	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.750	R\$ 0,08	R\$ 780,52
143	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25mg/ml IM.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 3,0ml	AMPOLA	780	R\$ 0,88	R\$ 688,76
144	DICLOFENACO DE SÓDIO 25mg/ml IM.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 3,0ml	AMPOLA	780	R\$ 0,77	R\$ 602,81
145	DICLOFENACO DE SÓDIO 50mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.750	R\$ 0,10	R\$ 1.013,14
146	DIGOXINA 0,25mg.	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.750	R\$ 0,75	R\$ 7.282,12
147	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3mg+5mg+10mg+10mg/ml EV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 10ml	AMPOLA	585	R\$ 5,68	R\$ 3.324,41
148	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 25mg+5mg/ml GOTAS	SOLUÇÃO ORAL COM 20ml	FRASCO	780	R\$ 12,60	R\$ 9.827,13
149	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 3mg+5mg/ml EV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 10ml	AMPOLA	1.170	R\$ 2,30	R\$ 2.689,51
150	DIPIRONA SÓDICA 500mg.	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	52.650	R\$ 0,17	R\$ 8.696,96
151	DIPIRONA SÓDICA 500mg/ml EV / IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 2ml	AMPOLA	3.120	R\$ 0,60	R\$ 1.883,47
152	DIPIRONA SÓDICA 500mg/ml GOTAS	SOLUÇÃO ORAL COM 20ml	FRASCO	7.800	R\$ 1,02	R\$ 7.922,20
153	DOBUTAMINA 50mg/ml. EV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 5ml	AMPOLA	156	R\$ 6,79	R\$ 1.059,98
154	DOPAMINA 5mg/ml EV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 10ml	AMPOLA	156	R\$ 2,17	R\$ 338,49
155	ENALAPRIL, MALEATO 10mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	39.000	R\$ 0,13	R\$ 4.875,75
156	ENALAPRIL, MALEATO 20mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.600	R\$ 0,20	R\$ 3.082,46



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

157	ENALAPRIL, MALEATO 5mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.850	R\$ 0,08	R\$ 449,40
158	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50mg+5mg/ml IM	SOLUÇÃO OLEOSA INJETÁVEL COM 1ml + SERINGA ESTÉRIL	AMPOLA	975	R\$ 53,94	R\$ 52.594,14
159	ENOXAPARINA SÓDICA 40 mg/0,4ml SC.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1ml EM SERINGA PRÉ-ENCHIDAS.	AMPOLA	117	R\$ 28,00	R\$ 3.276,30
160	EPINEFRINA 1mg/ml IV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1 ML	AMPOLA	156	R\$ 7,91	R\$ 1.233,43
161	ERITROMICINA, ESTEARATO 500mg.	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.120	R\$ 4,43	R\$ 13.826,69
162	ERITROMICINA, ESTEARATO 50mg/ml.	SUSPENSÃO ORAL COM 60ml	FRASCO	390	R\$ 12,45	R\$ 4.854,29
163	ESPIROLACTONA 100mg.	COMPRIMODO	COMPRIMIDO	5.850	R\$ 1,05	R\$ 6.166,89
164	ESPIROLACTONA 25mg.	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	11.700	R\$ 0,47	R\$ 5.457,68
165	ESTRIOL 1mg/g CREME VGINAL.	CREME VAGINAL COM 50g + APLICADORES	BISNAGA	624	R\$ 28,86	R\$ 18.007,30
166	ESTROGÊNIO CONJUGADO 0,3mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.900	R\$ 4,55	R\$ 17.730,60
167	ESTROGÊNIO CONJUGADO 0,625mg CREME	CREME VAGINAL COM 25g + APLICADORES	BISNAGA	624	R\$ 1,15	R\$ 719,51
168	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10mg EV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1ml	AMPOLA	117	R\$ 3,16	R\$ 369,72
169	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,15+0,03mg	CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	1.170	R\$ 0,27	R\$ 317,39
170	FENITOÍNA 100mg	comprimido.	COMPRIMIDO	11.700	R\$ 0,28	R\$ 3.327,32
171	FENITOÍNA 20mg/ml	suspensão oral, com 120ml	FRASCO	19,5	R\$ 16,83	R\$ 328,28
172	FENITOÍNA SÓDICA 50mg/ml EV	solução injetável estéril, com 5 ml	AMPOLA	156	R\$ 2,47	R\$ 385,80
173	FENOBARBITAL 100mg	comprimido.	COMPRIMIDO	15.600	R\$ 0,31	R\$ 4.822,46
174	FENOBARBITAL 100mg/ml EV	solução injetável estéril com 2ml	AMPOLA	78	R\$ 3,63	R\$ 283,32
175	FENOBARBITAL 40mg/ml	solução oral com 20ml	FRASCO	195	R\$ 3,57	R\$ 696,24



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

176	FENTINILA, CITRATO 0,05mg/ml EV.	solução injetável estéril com 10ml	AMPOLA	156	R\$ 2,47	R\$ 385,80
177	FLUCONAZOL 150mg	CÁPSULA GELATINOSA DURA	CÁPSULA	5.850	R\$ 0,75	R\$ 4.407,62
178	FLUFENAZINA 25mg/ml IM	solução injetável estéril com 1ml	AMPOLA	117	R\$ 5,74	R\$ 671,00
179	FLUMAZENIL 0,1mg/ml IM	solução injetável estéril com 5ml	AMPOLA	58,5	R\$ 18,55	R\$ 1.085,05
180	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20mg	cápsula; ou comprimido.	COMPRIMIDO ou CÁPSULA	11.700	R\$ 0,05	R\$ 635,22
181	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20mg/ml	solução oral com 20ml	FRASCO	19,5	R\$ 14,07	R\$ 274,46
182	FUROSEMIDA 10mg/ml EV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 2ML	AMPOLA	780	R\$ 1,04	R\$ 813,61
183	FUROSEMIDA 40mg.	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	27.300	R\$ 0,12	R\$ 3.148,35
184	GENTAMICINA, SULFATO 5mg/ml COLÍRIO	SOLUÇÃO ESTÉRIL OFTÁLMICA COM 5ml	FRASCO	312	R\$ 18,97	R\$ 5.917,16
185	GENTAMICINA, SULFATO 80mg/ml IM.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 2ML	AMPOLA	195	R\$ 6,20	R\$ 1.208,59
186	GLIBENCLAMIDA 5mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	58.500	R\$ 0,07	R\$ 4.202,37
187	GLICAZIDA 30mg MR	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	11.700	R\$ 0,70	R\$ 8.203,80
188	GLICERINA 12% EV ENEMA	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 500ML	FRASCO	78	R\$ 12,19	R\$ 950,77
189	GLICEROL 95% SUPOSITÓRIO ADULTO	SUPOSITÓRIO DE GLICEROL	SUPOSITÓRIO	156	R\$ 2,17	R\$ 337,99
190	GLICEROL 95% SUPOSITÓRIO CRIANÇA	SUPOSITÓRIO DE GLICEROL	SUPOSITÓRIO	156	R\$ 2,15	R\$ 335,02
191	GLICOSE 10% EV. SISTEMA FECHADO	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 500ml	BOLSA	195	R\$ 10,25	R\$ 1.998,56
192	GLICOSE 5% EV. SISTEMA FECHADO	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 250ml	BOLSA	390	R\$ 6,89	R\$ 2.685,95
193	GLICOSE 5% EV. SISTEMA FECHADO	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 500ml	BOLSA	1.560	R\$ 7,43	R\$ 11.595,22
194	GLICOSE 50% EV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 10ml	AMPOLA	1.560	R\$ 0,79	R\$ 1.226,64
195	GLIMEPIRIDA 2 mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	195	R\$ 0,35	R\$ 68,62



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

196	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% EV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 10ml	AMPOLA	156	R\$ 5,86	R\$ 913,52
197	HALOPERIDOL 1mg	comprimido.	COMPRIMIDO	780	R\$ 0,18	R\$ 141,09
198	HALOPERIDOL 2mg/ml	solução oral com 30ml	FRASCO	19,5	R\$ 10,41	R\$ 203,07
199	HALOPERIDOL 5mg	comprimido.	COMPRIMIDO	11.700	R\$ 0,15	R\$ 1.773,85
200	HALOPERIDOL 5mg/ml IM ou IV	solução injetável estéril com 1ml	AMPOLA	78	R\$ 1,21	R\$ 94,04
201	HALOPERIDOL DECANOATO 50mg/ml (70,52mg) IM ou IV	solução injetável estéril com 1ml	FRASCO AMPOLA	195	R\$ 9,02	R\$ 1.758,19
202	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 5ml	AMPOLA	78	R\$ 20,76	R\$ 1.619,01
203	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20mg/ml IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1ml	AMPOLA	195	R\$ 12,52	R\$ 2.441,80
204	HIDROCLORATIAZIDA 12,5mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.750	R\$ 1,06	R\$ 10.352,88
205	HIDROCLORATIAZIDA 25mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	62.400	R\$ 0,06	R\$ 3.969,74
206	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500mg IM.	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ESPTÉRIL + DILUENTE 4ml	FRASCO AMPOLA	390	R\$ 29,88	R\$ 11.651,40
207	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDIO 100mg IM.	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ESPTÉRIL + DILUENTE 4ml	FRASCO AMPOLA	390	R\$ 11,41	R\$ 4.448,89
208	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5mg/ml	SUSPENSÃO ORAL COM 100ml	FRASCO	585	R\$ 7,71	R\$ 4.508,15
209	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 35,6+37mg/ml	SUSPENSÃO ORAL COM 100ml	FRASCO	1.365	R\$ 5,96	R\$ 8.130,77
210	IBUPROFENO 20 mg/ml	SUSPENSÃO ORAL COM 20ml	FRASCO	1.170	R\$ 7,80	R\$ 9.129,83
211	IBUPROFENO 300mg	COMPRMIDO	COMPRIMIDO	7.800	R\$ 0,23	R\$ 1.799,06
212	IBUPROFENO 600mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.750	R\$ 0,23	R\$ 2.248,82
213	IMIPRAMINA 25mg	comprimido.	COMPRIMIDO	78	R\$ 0,39	R\$ 30,72
214	INSULIN HUMANA NPH 100UI/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML	FRASCO	234	R\$ 43,40	R\$ 10.154,82
215	INSULIN REGULAR NPH 100UI/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL COM	FRASCO	117	R\$ 47,09	R\$ 5.509,53



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

		10ML				
216	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5mg	COMPRIMIDO SUBLINGAL	COMPRIMIDO SL	11.700	R\$ 0,36	R\$ 4.240,18
217	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10mg	COMPRIMIDO SUBLINGAL	COMPRIMIDO SL	13.650	R\$ 0,39	R\$ 5.337,58
218	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20mg	COMPRIMIDO SUBLINGAL	COMPRIMIDO SL	11.700	R\$ 0,25	R\$ 2.960,02
219	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40mg	COMPRIMIDO SUBLINGAL	COMPRIMIDO SL	3.120	R\$ 0,48	R\$ 1.490,53
220	ITRACONAZOL 150mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	975	R\$ 1,53	R\$ 1.487,48
221	IVERMECTINA 6mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.120	R\$ 0,50	R\$ 1.551,02
222	LEVODOPA+CARBIDOP A 100mg+25mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	390	R\$ 2,35	R\$ 915,59
223	LEVODOPA+CARBIDOP A 200mg+50mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	390	R\$ 2,67	R\$ 1.041,63
224	LEVODOPA+CARBIDOP A 250mg+25mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	780	R\$ 2,97	R\$ 2.313,71
225	LEVOFLOXACINO 500mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.950	R\$ 3,25	R\$ 6.340,39
226	LEVOMEPROMAZINA 100mg	comprimido revestido.	COMPRIMIDO	9.750	R\$ 0,54	R\$ 5.311,48
227	LEVOMEPROMAZINA 25mg	comprimido revestido.	COMPRIMIDO	3.900	R\$ 0,51	R\$ 1.980,55
228	LEVOMEPROMAZINA 4% gotas	solução oral com 20ml	FRASCO	78	R\$ 7,60	R\$ 592,90
229	LEVONOGESTREL 1,5mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	585	R\$ 1,16	R\$ 677,13
230	LEVOTIROXINA 100mcg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.920	R\$ 0,79	R\$ 8.594,58
231	LEVOTIROXINA 25mcg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.750	R\$ 0,65	R\$ 6.301,75
232	LEVOTIROXINA 50mcg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	11.700	R\$ 0,71	R\$ 8.363,68
233	LIDOCAÍNA 100mg/ml 50ml	SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY COM 50ml	FRASCO	62	R\$ 164,72	R\$ 10.278,83
234	LIDOCAÍNA 2% + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.000 IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 20ml	AMPOLA	234	R\$ 17,13	R\$ 4.008,65
235	LIDOCAÍNA 2% IM SEM VASOCONSTRICTOR	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 20ml	AMPOLA	585	R\$ 5,44	R\$ 3.179,92
236	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GÉLEIA	GÉLEIA TÓPICA COM 30g	TUBO	975	R\$ 4,82	R\$ 4.694,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

237	LORATADINA 10mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.850	R\$ 0,18	R\$ 1.059,77
238	LORATADINA 1mg/ml XAROPE	SOLUÇÃO ORAL COM 100ml	FRASCO	1.014	R\$ 5,09	R\$ 5.161,04
239	LOSARTANA POTASSICA 50mg.	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	62.400	R\$ 0,11	R\$ 6.913,92
240	MANITOL 20mg/ml IV. SISTEMA FECHADO	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 100ml	FRASCO	195	R\$ 5,86	R\$ 1.143,66
241	MEBENDAZOL 100mg.	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.950	R\$ 0,12	R\$ 226,14
242	MEBENDAZOL 20mg/ml	SUSPENSÃO ORAL COM 10ml	FRASCO	1.170	R\$ 1,84	R\$ 2.149,80
243	MEDROXIPROGESTERO NA 150mg/ml. IM TRIMESTRAL	SOLUÇÃO OLEOSA INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1ml	AMPOLA	234	R\$ 45,78	R\$ 10.711,82
244	MELOXICAM 15mg IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1,5ml	AMPOLA	780	R\$ 0,23	R\$ 179,91
245	METFORMINA, CLORIDRATO 500mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	19.500	R\$ 0,18	R\$ 3.532,58
246	METFORMINA, CLORIDRATO 850mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	62.400	R\$ 0,16	R\$ 9.765,91
247	METILDOPA 250mg.	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.850	R\$ 0,77	R\$ 4.509,71
248	METILDOPA 500mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.900	R\$ 1,54	R\$ 6.012,95
249	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2mg/ml SC/EV/IM.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1ml	AMPOLA	78	R\$ 4,82	R\$ 375,61
250	METILFENIDATO 10mg.	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.900	R\$ 2,67	R\$ 10.406,89
251	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.950	R\$ 0,17	R\$ 335,61
252	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4mg/ml	SOLUÇÃO ORAL COM 10ml	FRASCO	1.170	R\$ 1,75	R\$ 2.046,63
253	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5mg/ml EV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 2ml	AMPOLA	975	R\$ 0,72	R\$ 706,70
254	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL	GEL DE USO VAGINAL COM 50g + 10 APLICADORES	BISNAGA	1.170	R\$ 11,50	R\$ 13.449,74
255	METRONIDAZOL 250mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.750	R\$ 0,29	R\$ 2.839,39
256	METRONIDAZOL 40mg/ml LIQUIDO (BENZOILMETRONIDAZ OL)	SUSPENSÃO ORAL COM 80ml	FRASCO	663	R\$ 9,76	R\$ 6.470,64



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

257	METRONIDAZOL 5mg/ml EV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 100ml	BISNAGA	20	R\$ 6,26	R\$ 122,15
258	MICONAZOL, NITRATO 20mg/g	CREME GINECOLÓGICO COM 80g + 14 APLICADORES	BISNAGA	1.170	R\$ 14,57	R\$ 17.052,00
259	MIDAZOLAM 5mg/ml EV	solução injetável estéril com 10ml	AMPOLA	39	R\$ 2,86	R\$ 111,52
260	MIDAZOLAM 5mg/ml EV	solução injetável estéril com 3ml	AMPOLA	78	R\$ 1,16	R\$ 90,42
261	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 15mg	comprimido revestido.	COMPRIMIDO	780	R\$ 0,59	R\$ 458,12
262	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 2mg/ml	solução oral com 10ml	FRASCO	19,5	R\$ 21,55	R\$ 420,14
263	MORFINA, SULFATO 10mg/ml EV	solução injetável estéril com 1ml	AMPOLA	234	R\$ 2,70	R\$ 632,95
264	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4mg/ml EV	solução injetável estéril com 1ml	AMPOLA	39	R\$ 4,64	R\$ 180,84
265	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA 5mg+250UI	CREME DERMATOLÓGICO COM 20g	BISNAGA	1.560	R\$ 3,56	R\$ 5.559,51
266	NIFEDIPINO 10mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.850	R\$ 0,18	R\$ 1.068,42
267	NIFEDIPINO RETARD 20mg.	COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1.560	R\$ 0,24	R\$ 366,73
268	NIFEDIPINO SUBLINGAL 5mg	COMPRIMIDO SUBLINGAL	COMPRIMIDO	5.850	R\$ 0,18	R\$ 1.037,09
269	NIMESULIDA 100mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	19.500	R\$ 0,24	R\$ 4.681,30
270	NISTATINA 100.000UI/ml	SUSPENSÃO ORAL COM 50mL	FRASCO	1.170	R\$ 8,73	R\$ 10.217,69
271	NISTATINA 25.000UI/g CREME	CREME GINECOLÓGICO COM 60g + 10 APLICADORES	BISNAGA	780	R\$ 16,85	R\$ 13.141,27
272	NISTATINA+ÓXIDO DE ZINCO 100.00UI/g+200mg/g	POMADA DERMATOLÓGICA COM 60g	BISNAGA	1.365	R\$ 10,64	R\$ 14.519,23
273	NITROGLICERINA 5mg/ml IV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1ml	AMPOLA	78	R\$ 72,26	R\$ 5.635,90
274	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 8mg/4ml EV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 4ml	AMPOLA	117	R\$ 17,77	R\$ 2.079,31
275	NORESTISTERONA 0,35mg CARTELA	CARTELA COM 35 COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.170	R\$ 0,70	R\$ 815,19
276	NORFLOXACINO 400mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.800	R\$ 0,73	R\$ 5.689,58



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

277	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10mg	cápsula; ou comprimido.	COMPRIMIDO ou CÁPSULA	390	R\$ 0,88	R\$ 341,55
278	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25mg	cápsula; ou comprimido.	COMPRIMIDO ou CÁPSULA	780	R\$ 0,37	R\$ 289,95
279	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50mg	cápsula; ou comprimido.	COMPRIMIDO ou CÁPSULA	390	R\$ 0,58	R\$ 225,35
280	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75mg	cápsula; ou comprimido.	COMPRIMIDO ou CÁPSULA	390	R\$ 0,26	R\$ 100,83
281	OCITOCINA 5 UI/ml EV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1ml	AMPOLA	117	R\$ 3,27	R\$ 383,15
282	OLEO MINERAL 100% PURO	SOLUÇÃO OLEOSA ORAL OU TÓPICO COM 100ml	FRASCO	312	R\$ 5,95	R\$ 1.856,30
283	OMEPRAZOL 20mg	CÁPSULA	CÁPSULA	33.150	R\$ 0,20	R\$ 6.553,28
284	OMEPRAZOL 40mg	CÁPSULA	CÁPSULA	1.170	R\$ 2,64	R\$ 3.083,61
285	OMEPRAZOL 40mg/ml EV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 10ml	AMPOLA	195	R\$ 14,09	R\$ 2.747,56
286	OXITOCINA 5UI/ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1ml	AMPOLA	117	R\$ 3,32	R\$ 388,77
287	PARACETAMOL 200mg/ml	SOLUÇÃO ORAL COM 15ml	FRASCO	4.680	R\$ 2,35	R\$ 11.014,31
288	PARACETAMOL 500mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	27.300	R\$ 0,14	R\$ 3.781,05
289	PASTA D'ÁGUA 100g	PASTA AQUOSA	BISNAGA	156	R\$ 8,83	R\$ 1.377,02
290	PERMANGANATO DE PÓTASSIO 100mg.	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.950	R\$ 0,17	R\$ 322,11
291	PERMETRINA 1% LOÇÃO	LOÇÃO CAPILAR COM 60ml	FRASCO	780	R\$ 6,70	R\$ 5.227,50
292	PERMETRINA 5% LOÇÃO	LOÇÃO CAPILAR COM 60ml	FRASCO	780	R\$ 7,79	R\$ 6.072,37
293	PETIDINA, CLORIDRATO 50mg EV.	solução injetável estéril com 1ml	AMPOLA	117	R\$ 2,01	R\$ 235,09
294	PETIDINA, CLORIDRATO 50mg/ml IV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1ml	AMPOLA	156	R\$ 3,98	R\$ 621,17
295	PIRACETAM 200mg/ml IV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 5ml	AMPOLA	195	R\$ 4,39	R\$ 855,24



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

296	POMADA DE ASSADURA (RETINOL 5000UI+ COLECALCIFEROL 900UI+ OXIDO DE ZINCO 150mg+ OLEO DE FIGADO DE BACLHAU 86,6mg)	POMADA DERMATOLÓGICA COM 45g	BISNAGA	1.170	R\$ 8,26	R\$ 9.668,69
297	POMADA PARA FERIMENTO, HIDROGEL COM ALGINATO GEL	GEL DERMATOLÓGICO COM 85g	BISNAGA	195	R\$ 74,74	R\$ 14.575,05
298	PREDNISOLONA, FOSFATO DE SÓDIO 3mg/ml	SOLUÇÃO ORAL COM 60ml	FRASCO	1.170	R\$ 8,18	R\$ 9.570,38
299	PREDNISONA 20mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	11.700	R\$ 0,78	R\$ 9.182,55
300	PREDNISONA 5mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.800	R\$ 0,40	R\$ 3.096,86
301	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	35.100	R\$ 0,29	R\$ 10.046,79
302	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25mg/ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 2ml	AMPOLA	1.560	R\$ 5,41	R\$ 8.432,97
303	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	31.200	R\$ 0,08	R\$ 2.520,70
304	RANITIDINA, CLORIDRATO 150mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.800	R\$ 0,32	R\$ 2.467,41
305	RANITIDINA, CLORIDRATO 25mg/ml IV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 2ml	AMPOLA	1.170	R\$ 0,92	R\$ 1.080,30
306	RISPERIDONA 1 mg	cápsula; ou comprimido.	COMPRIMIDO ou CÁPSULA	4.680	R\$ 0,32	R\$ 1.518,90
307	RISPERIDONA 1mg/ml Gotas	frasco oral com 30ml	FRASCO	39	R\$ 13,76	R\$ 536,50
308	RISPERIDONA 2mg	cápsula; ou comprimido.	COMPRIMIDO ou CÁPSULA	4.680	R\$ 0,36	R\$ 1.663,66
309	RISPERIDONA 3mg	cápsula; ou comprimido.	COMPRIMIDO ou CÁPSULA	2.730	R\$ 0,42	R\$ 1.139,36
310	ROPIVACAINA, CLORIDRATO 7,5% IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 20ml	AMPOLA	39	R\$ 47,64	R\$ 1.858,12



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

311	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE POTÁSSIO 1,5g + CLORETO DE SÓDIO 3,5g + CITRATO DE SÓDIO 2,9g + GLICOSE 20g)	PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL COM 27,9g	ENVELOPE	1.560	R\$ 1,48	R\$ 2.301,04
312	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4% XAROPE	SOLUÇÃO ORAL COM 100ml	FRASCO	1.170	R\$ 2,29	R\$ 2.679,14
313	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5mg/ml IV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1ml	AMPOLA	39	R\$ 3,96	R\$ 154,61
314	SALBUTAMOL, SULFATO 100mcg	SOLUÇÃO NASAL SPRAY COM 200 DOSES 17,4g	FRASCO	117	R\$ 19,44	R\$ 2.274,14
315	SALBUTAMOL, SULFATO 2mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.340	R\$ 0,69	R\$ 1.604,03
316	SECNIDAZOL 1g.	COMPRIMIDO ou CÁPSULA GELATINOSA DURA	CÁPSULA	1.170	R\$ 1,38	R\$ 1.609,11
317	SERTRALINA, CLORIDRATO 50mg	cápsula; ou comprimido.	COMPRIMIDO ou CÁPSULA	5.850	R\$ 0,26	R\$ 1.507,02
318	SIMETICONA 40mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	11.700	R\$ 0,31	R\$ 3.572,55
319	SIMETICONA 75mg/ml	SOLUÇÃO ORAL COM 15ml	FRASCO	1.170	R\$ 4,84	R\$ 5.666,07
320	SINVASTATINA 10mg.	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	23.400	R\$ 0,17	R\$ 4.023,04
321	SINVASTATINA 20mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	39.000	R\$ 0,24	R\$ 9.395,01
322	SINVASTATINA 40mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	21.450	R\$ 0,43	R\$ 9.328,39
323	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 EV. SISTEMA FECHADO	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 500ml	BOLSA	1.560	R\$ 6,97	R\$ 10.872,43
324	SORO RINGER COM LACTATO EV. SISTEMA FECHADO	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 250ml	BOLSA	390	R\$ 7,35	R\$ 2.865,82
325	SORO RINGER COM LACTATO EV. SISTEMA FECHADO	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 500ml	BOLSA	1.950	R\$ 7,89	R\$ 15.376,27
326	SULFADIAZINA DE PRATA 10mg	CREME DERMATOLOGICO COM 400g	BISNAGA	78	R\$ 72,15	R\$ 5.627,99
327	SULFADIAZINA DE PRATA 10mg	CREME DERMATOLOGICO COM 30g	BISNAGA	624	R\$ 10,57	R\$ 6.598,24



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

328	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40+8mg/ml	SUSPENSÃO ORAL COM 100ml	FRASCO	975	R\$ 4,57	R\$ 4.452,91
329	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80mg	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	11.700	R\$ 0,23	R\$ 2.674,82
330	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% EV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 10ml	AMPOLA	195	R\$ 1,20	R\$ 233,07
331	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% EV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 10ml	AMPOLA	234	R\$ 3,32	R\$ 777,34
332	SULFATO FERROSO 125mg/ml GOTAS	SOLUÇÃO ORAL COM 30ml	FRASCO	1.365	R\$ 2,40	R\$ 3.274,52
333	SULFATO FERROSO 25mg/ml XAROPE.	SOLUÇÃO ORAL COM 100ml	FRASCO	1.560	R\$ 2,75	R\$ 4.292,39
334	SULFATO FERROSO 40mg Fe++.	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	19.500	R\$ 0,15	R\$ 3.021,24
335	TENOXICAM 20mg/ml IM.	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 2ml	FRASCO - AMPOLA	390	R\$ 11,62	R\$ 4.532,79
336	TIABENDAZOL 5%	CREME DERMATOLOGICO COM 45g	BISNAGA	780	R\$ 15,93	R\$ 12.426,33
337	TIAMINA, CLORIDRATO 300mg	DRÁGEA	COMPRIMIDO	390	R\$ 0,73	R\$ 283,11
338	TIMOLOL, MALEATO 0,25mg/ml	SOLUÇÃO ESTÉRIL OFTÁLMICA COM 5ml	FRASCO	780	R\$ 35,78	R\$ 27.910,63
339	TIMOLOL, MALEATO 0,50mg/ml	SOLUÇÃO ESTÉRIL OFTÁLMICA COM 5ml	FRASCO	1.170	R\$ 4,19	R\$ 4.896,89
340	TOBRAMICINA 0,3% COLÍRIO	SOLUÇÃO ESTÉRIL OFTÁLMICA COM 3ml	FRASCO	585	R\$ 0,16	R\$ 91,83
341	TRAMADOL, CLORIDRATO 50mg/ml EV	solução injetável estéril com 2ml	AMPOLA	390	R\$ 0,85	R\$ 331,54
342	VARFARINA SÓDICA 5mg.	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.340	R\$ 0,39	R\$ 915,66
343	VASELINA LIQUIDA EMOLIENTE 100%	SOLUÇÃO LIQUIDA DE USO TÓPICO COM 100ML	FRASCO	117	R\$ 9,11	R\$ 1.065,98
344	VASELINA SÓDICA POMADA 100%	POMADA DE USO TÓPICO COM 30g	BISNAGA	117	R\$ 9,73	R\$ 1.138,64
345	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10mg/ml IV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1ml	AMPOLA	390	R\$ 3,56	R\$ 1.388,87
346	VITAMINAS DO COMPLEXO B	DRÁGEA	DRÁGEA	31.200	R\$ 0,26	R\$ 8.236,21



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

347	VITAMINAS DO COMPLEXO B EV / IV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1ml	AMPOLA	3.120	R\$ 3,03	R\$ 9.449,02
348	VITAMINAS DO COMPLEXO B LIQUIDO	XAROPE COM 120ml	FRASCO	1.365	R\$ 2,76	R\$ 3.768,45



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a compra de maneira a suprir às necessidades essenciais das Unidades de Saúde deste município: Maxaranguape, além de dar cumprimento a ordens judiciais e parecer social. Os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da efetiva entrega dos mesmos.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

- a) Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória.
- b) Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/RN, da empresa participante da Licitação;
- c) Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante;

DA VIGÊNCIA

12 (doze) meses.

DAS PROPOSTAS

A empresa licitante deverá:

Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando descrição precisa do objeto da presente licitação e marca dos produtos;

Indicar o valor unitário e total de cada item a que o licitante se propõe a fornecer, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

Indicar na proposta que os preços unitários dos ofertados na licitação serão fixos e irreajustáveis;

Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

O julgamento e a adjudicação do objeto deverão ser realizados através do critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues no Central de Abastecimento de Farmácia – CAF, localizado no município de Maxaranguape de segunda à sexta-feira no horário das 08h às 14h, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados.

NOTA: Poderá ser adotado outro local de entrega, conforme a necessidade da solicitante.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A entrega deverá ser feita de acordo com a necessidade da Prefeitura;

O recebimento dos medicamentos será feito pela Farmacêutica designada para este fim e membros da comissão de recebimento e obedecerá ao seguinte trâmite:

- O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.

- Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas contendo:

a) descrição do medicamento na forma de nome genérico e o seu correspondente nome comercial;

b) especificação do prazo de validade de cada medicamento entregue;

Os medicamentos somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados na Nota de Empenho.

A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com este termo e a respectiva Nota de Empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

O medicamento, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

Deverá ser em entregue em até 05 (Cinco) dias após a entrega da ordem de compra, contendo a especificação dos medicamentos, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

Os medicamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (Cinco), pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (Cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O gerenciamento dos trabalhos será feito pela Secretária Municipal de Saúde, ou quem este designar para tal finalidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a conclusão da entrega dos pedidos, conforme as notas fiscais devidamente preenchidas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a devida liquidação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Garantido o direito à ampla defesa, a contratada ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme previstos no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, o licitante que:

- a) apresentar documento ou declaração falsa;
- b) ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal ou fraude na execução do CONTRATO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

Pelo atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste edital incluindo os serviços acessórios, erro, imperfeição, mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa contratada estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, quais sejam:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) multa de:

0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, a partir do 2º dia de atraso até o 20º; a partir do 21 º dia de atraso será considerado motivo para a rescisão contratual; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem anterior.

c) suspensão de licitar e impedimento de contratar com CONTRATANTE Londrina pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos causados.

A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas previstas na alínea “b” do item anterior.

Na aplicação das sanções, levar-se-á em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A CONTRATADA não incorrerá em multa na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE

Sempre que o valor total das multas aplicadas à CONTRATADA atingir 10%(dez por cento) do valor global do Contrato, o mesmo poderá ser rescindido, a juízo da CONTRATANTE.

Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Fundo Municipal de Saúde, através de Guia de Recolhimento, fornecida pelo setor financeiro da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, no prazo de 10 (dez) dias a contar da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

data da notificação, podendo a CONTRATANTE, reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à CONTRATADA ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico. A Administração deverá comunicar ao Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital ou Contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

a) Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço cadastrado no SICAF, do Licitante ou do Contratado que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa;

b) Em caso de não conseguir localizar a Contratada, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

DO ORÇAMENTO

Quando da contratualização e no momento da emissão da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Maxaranguape/RN, conforme previsão constante no § 2.º do Art. 7.º do Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013.

Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2017

Aos ____ dias de _____ do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ****/**, CNPJ nº. 08.204.497/0001-71**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor *****, brasileiro, casado, agente político, CPF: *****, brasileiro, casado, residente e domiciliado na **** nº. **, ***, ****/** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o número 0xx/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS E CONTROLADOS, PARA SUPRIR A DEMANDA DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE **** /**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS E CONTROLADOS, PARA SUPRIR A DEMANDA DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ****/**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e Prestador(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.**

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações, localizada em ****/** na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 22º, do Decreto nº 7.892/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra/Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 05 (CINCO) Adesões para órgão público que assim solicitar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 003/2017 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O **PRESTADOR DE SERVIÇO** obriga-se a:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **08 (oito) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérías no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
 - j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. O preço, a quantidade, o Prestador e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

EMPRESA:

CNPJ:		Telefone:		e-mail:
Endereço:				
ESPECIFI	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	PREÇO (R\$)

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Municipal.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração poderá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

- b.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c)** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a)** advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b)** multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c)** multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d)** multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a)** Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b)** Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

- b)** recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c)** der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e)** não manutenção das condições de habilitação;
- f)** não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g)** em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 003/2017 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____
*****, Pregoeiro, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Gerenciador

Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Modelo)

A empresa, _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº **018/2017** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:....., de de

_____ carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante
Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO Modelo

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto às Entidades do Sistema CNI, para representar esta Empresa (nome)_____ e CNPJ)_____ na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Local e data:....., de de

(Assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

..... inscrita no CNPJ....., (endereço
A empresa nº sediada
completo)
.....
... .., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do
CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei
Complementar
nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios
estendidos pelo referido Diploma.

.....
Cidade - (UF), de de
2017.

(nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

ANEXO VI MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a <razão social da empresa>, com sede <endereço completo da matriz>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu <qualificação(ões) outorgante(s)>, do(s) Sr.(a.) portador(a) da Cédula de e CPF nº Identidade nº , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) portador(a) da Cédula Sr.(a.) de Identidade nº e CPF nº quem amplos poderes , a confere(em) para representar a <razão social da empresa> perante o MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE no que se referir ao Pregão Presencial SRP nº 018/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia .././..

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 018/2017

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa Inscrita no CNPJ n.º....., sediada (endereço completo) , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF.....

DECLARA, sob as penas da Lei, que compreendeu e atende todas as questões especificadas no Edital Pregão Presencial de N.º **018/2017**, e que não possui nenhum questionamento ou dúvida do processo em referência.

Cidade - (UF), de de 2017.

(nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

ANEXO VIII

Pregão Presencial N.º 018/2017

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Declaro, para fins de participação No Pregão Presencial sob Registro de Preço de N.º **0XX/2017**, que o Senhor _____, Representante devidamente constituído, indicado pela empresa____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____(endereço completo), na cidade de

_____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do referido processo foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do referido processo não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo, quanto a participar ou não do referido processo;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido processo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto do referido processo;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido processo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste processo antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de
2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

Assinatura e carimbo
(Representante da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/____.

CONTRATO

ADMINISTRATIVO
ORIUNDO

**ATA REGISTRO DE PREÇO N.º
xxx/2017, PARA A AQUISIÇÃO UTURA
PARCIAL DE DICAMENTOS DE
ORIGENS BÁSICOS, DA ATENÇÃO
BÁSICA, INJETÁVEIS E
CONTROLADOS, PARA SUPRIR A
DEMANDA DA REDE DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE
MAXARANGUAPE/RN, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE *****,
CNPJ: ***** E A EMPRESA**

_____ NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO ADMINISTRATIVO que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n° /*****, neste ato representado por seu Gestor Municipal, o Sr. *****, brasileiro, casado, agente político, CPF: *****, brasileiro, casado, residente e domiciliado na ***** n°. **, ****, ***/**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, sediada à Rua _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, residente e domiciliado _____, CPF _____ e RG _____, doravante denominado **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato, decorrente do Processo de Licitação Pregão Presencial N.º _/2017, em conformidade com o disposto na Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

Constitui objeto deste instrumento, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme especificações contidas no Processo Licitatório - Pregão Presencial N° _/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

Em contraprestação, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor específico em planilha abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR UNIT	VLR TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão realizados, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

3.2 - O pagamento deverá ser realizado por meio de Cheque ou Ordem Bancária para crédito em Conta Corrente, devendo para isto ser indicada no respectivo documento de cobrança apresentado pela Contratada, o número da Conta Corrente e o número da agência bancária.

3.3 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as seguintes certidões:

3.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.3.3 - Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte; e

3.3.4 - Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

3.3.5 - Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

3.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, a contar da data de sua assinatura, podendo ser modificado e/ou prorrogado mediante termo aditivo, dentro do permissivo legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 41.001 Fundo Municipal de Saúde
Ação: 1019 – Ações do Programa de Atenção Básica
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte: 0106400000 – Atenção Básica
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários
Fonte: 0101400000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União

Ação: 2.006 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários
Fonte: 0101400000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União

Ação: 1.036 – Serviços da Rede de Urgência (BLMAC)
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte: 0106500000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários
Fonte: 0101400000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União

Ação: 1042 – Ações de Média e Alta Complexidade
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte: 0106500000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários
Fonte: 0101400000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União

Ação: 1031 – Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte: 0106700000 – Assistência Farmacêutica Básica
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários
Fonte: 0101400000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

Ação: 1032 – Aquisição de Medicamentos para Distribuição Gratuita

Natureza: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.

Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários

Fonte: 0101400000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União

Ação: 1038 – Aquisição de Medicamentos

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte: 0106500000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários

Fonte: 0101400000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES

6.1 – A Execução do objeto ora contrato se dar à autorização prévia da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informação. Deverá ser feito conforme conveniência administrativa, e ser realizado em locais específicos pela Contratada seguindo as condições editalícias e contratuais.

6.2. As despesas com seguros, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada;

6.3. A entrega deverá ser executada de forma satisfatória, com condições necessárias para a boa prestação do mesmo.

6.4. O Serviços ora contratados, será objeto de fiscalização do contratante para constatar a qualidade e a prestação do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1 - Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto.

7.1.2 - A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informação, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

7.1.5 - Caso a **CONTRATADA** se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão.

7.1.6 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação constantes no edital de pregão presencial _/2017.

7.1.7. A **CONTRATADA** será responsável pelos seguintes encargos:

a) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

consentimento prévio e por escrito do **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE**, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;

b) assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

c) responsabilizar-se pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

7.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**.

7.2.2 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7.2.3 - Rejeitar o serviço cujo não tenha obtido o resultado satisfatório.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. A empresa Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o Município e descredenciado do Cadastro da Prefeitura Municipal de Maxaranguape pelo prazo de 05 (cinco) anos, se:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; falhar ou fraudar na execução do contrato; cometer fraude fiscal.

8.2. Se a Contratada descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais: a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega; b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E ANULAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e Permanentemente quando a empresa adjudicatária:

- a) atrasar injustificadamente a entregados materiais ora licitados;
- b) falir ou dissolver-se; e
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da **CONTRATADA**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

9.2 - Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

9.3 - Judicialmente, nos termos da legislação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

9.4 - Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

9.4.1 - supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

9.4.2 - suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.4.3 - atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.4.4 descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 1º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

§ 2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos sub itens 9.4.2 e 9.4.3, deste Item, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

§ 3º. Fica também reservado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente Contrato em razão de interesse público, hipótese em que a **CONTRATADA** será ressarcida dos prejuízos comprovadamente sofridos, tendo ainda o direito ao pagamento devido pelo fornecimento até a data da rescisão.

§ 4º. No caso de rescisão de Contrato por culpa da **CONTRATADA**, esta será responsável por perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**, sujeitando-se ainda às penalidades previstas no Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

§ 5º. O presente Contrato será considerado nulo se verificada a incapacidade da **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações estipuladas, inclusive as trabalhistas e previdenciárias

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ABSTENÇÃO

A abstenção pelo **CONTRATANTE** do uso dos direitos que lhe são assegurados neste contrato não será considerada novação ou renúncia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado e/ou modificado, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO FORO

O foro da comarca de Ceará Mirim é o competente, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Maxaranguape/RN, ____ de _____ de 2017.

Prefeitura Municipal de ****/**
CNPJ: *****

CPF: *****
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000

(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

2^a

CPF: -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: cplmaxaranguape@gmail.com

ANEXO X

MODELO

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHO MENOR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018 /2017

O (A) _____, inscrito no CNPJ
empresa..... n.º....., por intermédio de seu
o(a)
representante Sr(a).....
legal , portador(a) da Carteira de Identidade
no..... e do CPF no
.,DECLARA, para fins do disposto no inciso
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos,
ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Cidade, UF _____, XX de XXXXXXXX de 2017.

Empresa